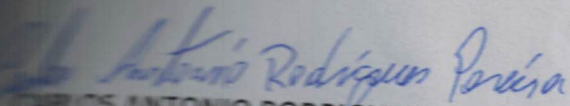


Art. 10 - O Poder Executivo, utilizando como recursos as disponibilidades do Art. 10, inciso I, II, III e IV da Lei Federal N. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, fará o Detalhamento das Despesas constantes de gasto dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Por esta Prefeitura Municipal de PORANGA (CE) em 11 de setembro de 2019.



CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

